

pelo Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado; ou II - com distribuição proporcional a todos os procuradores do Estado, observada as disposições do art. 17.

§ 1º As cotas que deixarem de ser percebidas deverão ser somadas à quantidade de cotas a ser percebida nos trimestres subsequentes, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado no mês de pagamento, observado o limite anual previsto no § 3º do art. 13 desta Instrução Normativa.

§ 2º Se nos subsequentes períodos de pagamento da verba compensatória, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa, referentes a um mesmo exercício, não ocorrer a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado para seu custeio, fica dispensado seu recebimento.

§ 3º Em todos os casos devem ser respeitadas as disposições do art. 41-A da Lei Complementar Estadual nº 041, de 2002.

Art. 17. O procurador do Estado perceberá as cotas da verba compensatória proporcionalmente aos meses completos de efetivo exercício, caso não tenha cumprido integralmente o período avaliativo.

§ 1º Para o fim exclusivo de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á como mês completo o efetivo exercício das atividades a partir de 15 (quinze) dias.

§ 2º A regra estabelecida neste artigo aplica-se, igualmente, aos procuradores do Estado que se afastarem voluntariamente para aguardar aposentadoria, limitado ao tempo de efetivo exercício no período avaliativo.

Art. 18. A Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), com base no relatório constante no expediente de que trata o art. 11 desta Instrução Normativa, procederá ao lançamento das cotas relativas à verba compensatória na folha de pagamento de todos os procuradores do Estado, observado o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. Excepcionalmente para o exercício de 2025, a distribuição nominal da Lei Orçamentária Anual a que se referem os arts. 2º e 4º desta Instrução Normativa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º No mês imediatamente seguinte à publicação de que trata o caput deste artigo, serão avariadas e pagas as cotas devidas pelo cumprimento da meta de incremento da arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa superiores ao previsto como receita relativa a esses créditos na Lei Orçamentária Anual, nos termos desta Instrução Normativa, sobre os trimestres imediatamente anteriores, caso alcançado.

§ 2º O recebimento a que se refere o § 1º deste artigo será considerado quando da consolidação anual prevista no art. 12 desta Instrução Normativa e observará a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 16 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I
DA DISTRIBUIÇÃO TRIMESTRAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA

RECEITA TRIBUTÁRIA ESTIMADA NA LOA, NA FORMA DOS ARTS. 1º E 2º DA IN Nº 008/2025		R\$ -
MESES	TRIMESTRES	DISTRIBUIÇÃO NOMINAL
Janeiro	1º	
Fevereiro		
Março		
Abril	2º	
Mai		
Junho		
Julho	3º	
Agosto		
Setembro		
Outubro	4º	
Novembro		
Dezembro		
TOTAL		

ANEXO II
DO CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

PERÍODO AVALIATIVO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	PERÍODO DE PAGAMENTO
Janeiro a Março	Abril	Mai
Abril a Junho	Julho	Agosto
Julho a Setembro	Outubro	Novembro
Outubro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro

Protocolo: 1260581

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 672/2025 - SEAC, 23 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 3.302/2023, art. 34, parágrafo 1º e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3179303.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal e Suplente do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2025-SEAC, formalizado com a empresa AGUAS DO PARA A SPE S.A., inscrita no CNPJ nº 61.067.901/0001-95, que tem por objeto a formalização da parceria de mútua cooperação técnica entre as partes para realizar o projeto "Atendimento ao Cliente - Águas do Pará", executado em 17 (dezesete) unidades das Usinas da Paz: Cabanagem, Guamá, Terra Firme, Ananindeua e Marituba (Belém); Icuí-Guajará (Ananindeua), Nova União (Marituba), Parauapebas, Canaã dos Carajás, Marabá, Benevides, Abaetetuba, Capanema, Castanhal, Bragança, Tucuruí e Moju.

Fiscal: VANDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 5987378-1, ocupante do cargo de Coordenador Geral das Usinas da Paz.

Suplente: MARINA LADEIA GONÇALVES, matrícula nº 5917717-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC

***Replicada por haver incorreções na PORTARIA publicada no DOE nº 36.411 de 24 de outubro de 2025.**

Protocolo: 1260568

DIÁRIA

PORTARIA Nº 675/2025-SEAC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024. CONSIDERANDO a Solicitação de diárias e requisição de diárias nos anexos 8 e 9 do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3487901.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no Estado do Pará, no período de 21/10 a 25/10/2025:

SERVIDOR	OBJETIVO
DEVED BRUCE LAZARO CORPES PAIVA Matrícula: 55209241-1 Motorista - DIPAZ/SEAC	Dar apoio logístico na implantação da Usina da Paz, para inauguração no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.111,81 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1260232

PORTARIA Nº 676/2025-SEAC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO GOVERNAMENTAL, de 07 de junho de 2024 e publicado no DOE nº 35.849, de 10 de junho de 2024; CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2025-GL/SEAC e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3525991;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no Estado do Pará, no dia 24/10/2025;

SERVIDOR	OBJETIVO
OTAVIO ANISIO MOITA RIBEIRO Matrícula Funcional: 5953692-4 GERENTE - GABINETE/SEAC	Dar apoio logístico para a inauguração da Usina da Paz, do referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 123,53 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1260300